



## PARTE H

### MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

#### Declaração de retificação n.º 334/2012

Paulo Jorge Marques Inácio, presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, faz saber que, tendo-se verificado, na planta de ordenamento do PDM de Alcobaça, uma incorreção no limite do perímetro urbano de Água de Madeiros, incorreção esta que adveio de um erro de transposição de escalas aquando da sua elaboração, e estando prevista a possibilidade de correção destes erros no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a Câmara Municipal declarou, na sua reunião ordinária de 12 de dezembro de 2011, a retificação ao Plano Diretor Municipal de Alcobaça publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 248, de 25 de outubro de 1997, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/97, republicando-se, para o efeito, a planta de ordenamento e condicionantes do Plano.

11 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Marques Inácio*.

#### Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

7171 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_7171\\_1.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_7171_1.jpg)

7172 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_7172\\_2.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_7172_2.jpg)  
605767585

#### Declaração de retificação n.º 335/2012

Paulo Jorge Marques Inácio, presidente da Câmara Municipal de Alcobaça, faz saber que, tendo-se verificado, na planta de ordenamento do PDM de Alcobaça, uma incorreção no limite do perímetro urbano da Pedra do Ouro, incorreção esta que adveio de um erro de transposição de escalas aquando da sua elaboração, e estando prevista a possibilidade de correção destes erros no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a Câmara Municipal declarou, na sua reunião ordinária de 18 de novembro de 2011, a retificação ao Plano Diretor Municipal de Alcobaça publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 248, de 25 de outubro de 1997, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 177/97, republicando-se, para o efeito, a planta de ordenamento e condicionantes do Plano.

11 de janeiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Paulo Jorge Marques Inácio*.

#### Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

7125 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_Ordenamento\\_7125\\_1.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_Ordenamento_7125_1.jpg)

7126 — [http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta\\_de\\_condicionantes\\_7126\\_2.jpg](http://ssaigt.dgotdu.pt/i/Planta_de_condicionantes_7126_2.jpg)  
605767666

### MUNICÍPIO DE ALMADA

#### Aviso (extrato) n.º 3499/2012

Nos termos do Estatuto do Pessoal Dirigente torna-se público que a Sr.ª Presidente desta Câmara autorizou, respetivamente em 28-12-2011, 05-01 e 03-02-2012, a renovação, por mais 3 anos, das comissões de serviço das dirigentes referidas abaixo nos seguintes cargos de Direção Intermédia:

De 1.º grau — Chefe da:

Divisão de Educação e Sensibilização Ambiental — Eng.ª Deolinda da Conceição Rebocho Ataíde, a partir de 01-03-2012;

Divisão de Habitação — Eng.ª Olinda Maria Martins Gonçalves, a partir de 07-03-2012;

De 2.º grau — Diretora do:

Departamento de Trânsito, Rede Viária e Manutenção — Eng.ª Georgina das Dores Guerreiro Rodrigues Doroteia, a partir de 01-04-2012.

20-02-2012. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Dr. José Manuel Raposo Gonçalves*.  
305786069

### MUNICÍPIO DO CADAVAL

#### Aviso n.º 3500/2012

Aristides Lourenço Sécio, Presidente da Câmara Municipal do Cadaval, torna público que a Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada em 14 de fevereiro de 2012, deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta da 1.ª de Alteração do Regulamento e Tabela de Taxas. Mais deliberou que, nos termos do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter o mesmo a apreciação pública para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da data da sua publicação no *Diário da República*.

15 de fevereiro de 2012. — O Presidente da Câmara, *Aristides Lourenço Sécio*.

#### Proposta da 1.ª Alteração do Regulamentos e Tabela de Taxas

##### Preâmbulo

Considerando a nova legislação que veio regulamentar o “Licenciamento zero” — Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, tornou-se necessário elaborar novos regulamentos, nomeadamente no que respeita à ocupação do espaço público e publicidade, exercício de atividades diversas e horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais. Nesta sequência, foi necessário adaptar a tabela de taxas em vigor no Município do Cadaval, passando agora a integrar como Anexo I ao Regulamento e Tabela de Taxas.

Decorrente do preconizado no “Estudo económico-financeiro relativo ao valor das taxas”, a presente alteração contempla um aumento de 10 % do valor de todas as taxas constantes na tabela. Visando uma maior transparência e no estrito cumprimento dos ditames da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, também se adita como Anexo II ao Regulamento e Tabela de Taxas o estudo económico-financeiro já referido.

O projeto da primeira alteração do regulamento, foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal em reunião de .../.../..., tendo sido publicado para apreciação pública e recolha de sugestões nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º ..., de ..., de ... de 2012, conforme Aviso n.º ..., publicado no *Diário da República*, n.º ..., de ... Após inquérito público foi o referido projeto submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas, dos artigos 53.º, n.º 2, alínea a), e 64.º, n.º 6, alínea a), ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, na sessão .../.../..., de que resultou o Regulamento que a seguir se publica.

##### Artigo 1.º

A Tabela de Taxas do Regulamento e Tabela de Taxas passa a constar do Anexo I, com a seguinte redação e valores:

##### «ANEXO I

##### Tabela de taxas

Valor

##### CAPÍTULO I

##### Serviços administrativos comuns

##### Artigo 1.º

##### Prestação de serviços administrativos

1 — Afixação de editais relativos a prestações que não sejam de interesse público .....	7,70
2 — Alvarás não contemplados na tabela (exceto nomeação e exoneração) .....	33,00
3 — Atestados ou documentos análogos e suas confirmações .....	3,30
4 — Autos ou termos de qualquer espécie .....	4,95
5 — Averbamentos que não estejam especialmente previstos na Tabela .....	6,05
6 — Buscas, por cada ano, excetuando o corrente ou aquele que o interessado expressamente indique, ainda que não se encontre o objeto de busca .....	4,40
7 — Certidões de aprovação de localização de unidades industriais .....	60,50